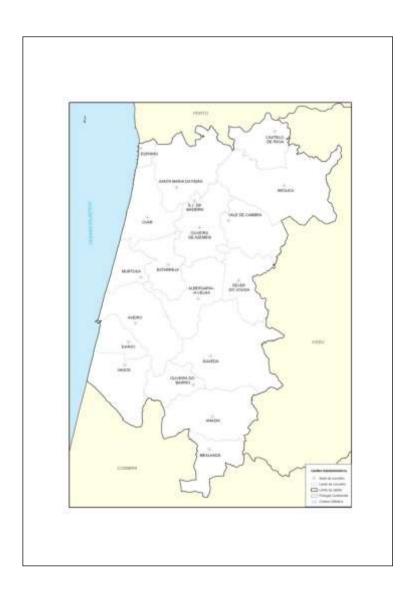


PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE AVEIRO





ÍNDICE

Lista de acrónimos Referências legislativas Registo de atualizações e exercícios

Indice de Tabelas	6
Índice de Figuras	7
PARTE I - Enquadramento	
1. Introdução	22
2. Finalidade e objetivos	25
3. Tipificação dos riscos	27
4. Critérios para a ativação	28
PARTE II - Execução	
1. Estruturas	32
1.1 Estrutura de Direção Política	33
1.2 Estrutura de Coordenação Política	34
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional	37
1.4 Estruturas de Comando Operacional	38
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal	41
1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital	41
2. Responsabilidades	45
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	45
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	48
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	58
3. Organização	80
3.1 Infraestruturas de relevância operacional	80
3.1.1 Rede rodoviária	80
3 1 2 Rede Ferroviária	81



3.1.3 Pontes, Túneis e Viad	utos	82
3.1.4 Redes de transporte i	marítimo e fluvial	82
3.1.5 Aeródromos e helipo	rtos	83
3.1.6 Rede de Telecomunio	cações	84
3.1.7 Barragens		86
3.1.8 Sistemas de Produção 88	o, armazenamento e distribuição de energia e combustívei	is
3.1.9 Indústria		88
3.1.10 Áreas industria	iis	90
	atégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção	
3.2 Zonas de intervenção	o	94
3.2.1 Zonas de Concentraç	ção e Reserva	94
3.2.2 Zonas de Receção d	e Reforços	96
3.3 Mobilização e coord	enação de meios	99
3.3.1 Mobilização de meio	os	99
3.3.2 Sustentação Operaci	ional1	00
3.4 Notificação operacio	onal1	01
4. Áreas de Intervenção	1	03
4.1 Gestão administrativo	a e financeira1	03
4.2 Reconhecimento e a	valiação1	12
4.2.1 Equipas de Reconhec	cimento e Avaliação da Situação1	12
4.2.2 Equipas de Avaliação	o Técnica1	14
4.3 Logística	1	16
4.3.1 Apoio logístico às for	ças de intervenção1	16
4.3.2 Apoio logístico às po	pulações1	20
4.4 Comunicações	1	25
4.5 Informação pública .	1	31
4.6 Confinamento e/ou e	evacuação1	35
4.7 Manutenção da orde	em pública1	41
4.8 Serviços médicos e tr	ransporte de vítimas1	46
4.8.1. Emergência Médica	1	46
4.8.2. Apoio Psicológico	1	50



4.9	Socorro e salvamento	.155
4 .10	Serviços mortuários	.159
PART	E III - Inventários, Modelos e Listagens	
1. ln	ventário de meios e recursos	.168
2. Lis	sta de contactos	.178
2.1	Autoridade Nacional de Proteção Civil	.178
2.1.1	Sede	.178
	Agrupamento Distrital do Centro Norte e Comando Distrital de Operações de orro de Aveiro	.179
2.2	Comissão Distrital de Proteção Civil de Aveiro	.179
2.3	Centro de Coordenação Operacional Distrital de Aveiro	.183
2.3.1	Composição Fixa	
2.3.2	Composição Variável	.183
2.4	Autoridades Municipais de Proteção Civil / SMPC	.184
2.5	Corpos de Bombeiros do distrito de Aveiro	.190
2.6	Unidades Hospitalares/Centros de Saúde	.198
2.7	Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros do distrito de Aveiro	.201
2.8	Entidades Cooperantes	.203
2.9	Organizações Não Governamentais	.208
2.10	Órgãos de Comunicação Social	.209
3. M	odelos	.213
3.1	Modelos de Relatórios	.213
3.2	Modelos de Requisições	.245
3.3	Modelos de Comunicados	.246
4. Lis	sta de distribuição	.250
4.1	Serviços de Proteção Civil	.250
4.2	Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Aveiro	.251
4.3	Agentes de Proteção Civil	.251
4.4	Organismos e Entidades de Apoio	.253



Anexos

Anexo I — Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil	256
Anexo II — Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação	dos
riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano	296
i. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	297
1. Estratégias gerais	298
2. Estratégias específicas	299
ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano	313



<u>Índice de Tabelas</u>

Tabela I 1 - Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas	27
Tabela II 1- Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	45
Tabela II.2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	48
Tabela II.3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	58
Tabela II.4 – Principais características técnicas das pistas do distrito de Aveiro	83
Tabela II.5 – Localização dos Centros de Meios Aéreos e indicação das aeronaves estacionadas em 2014	
Tabela II.6 – Outros empreendimentos localizados no distrito	86
Tabela II.7 – Características gerais das principais barragens do distrito de Aveiro	87
Tabela II.8 – Características específicas das principais barragens do distrito de Aveiro	87
Tabela II.9 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade – Diretiva Seveso	89
Tabela II.10 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso	89
Tabela II.11 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Aveiro	
Tabela II.12 – Localização das Zonas de Receção de Reforços	96
Tabela II.13 - Grau de prontidão e de mobilização	
Tabela II.14 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	
Tabela II.15 – Gestão administrativa e financeira	
Tabela II.16 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	112
Tabela II.17 – Equipas de Avaliação Técnica	114
Tabela II.18 – Apoio logístico às forças de intervenção	116
Tabela II.19 – Apoio logístico às populações	120
Tabela II.20 – Comunicações	125
Tabela II.21 –Informação pública	131
Tabela II.22 – Confinamento e/ou evacuação	135
Tabela II.23 – Manutenção da ordem pública	141
Tabela II.24 – Serviços médicos e transporte de vítimas	146
Tabela II.25 – Apoio psicológico	150
Tabela II.26 – Socorro e salvamento	155
Tabela II.27 – Serviços mortuários	159
Tabela III.1 – Veículos dos Corpos de Bombeiros	169
Tabela III.2 – Máquinas de Rasto – disponibilidade por município	170
Tabela III.3 – Meios das Forças de Segurança	171
Tabela III.4 – Meios da Cruz Vermelha Portuguesa	172
Tabela III.5 – Meios do INEM	173
Tabela III.6 – Meios de Vigilância, Deteção e Apoio ao Combate – DECIF- ICNF e outros OEA	174
Tabela III.7 – Alojamento (grande capacidade)	176
Tabela III 8 – Obras Públicas (Máguinas Pesadas)	176



Índice de Figuras

Figura I.1 Divisão administrativa do distrito de Aveiro por concelhos	23
Figura II 1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação	33
institucional e estruturas de comando operacional	33
Figura II 2 Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	40
Figura II.3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	44
Figura II.16 – Diagrama das Zonas de Intervenção	94
Figura II.17 – Localização da Zona Receção de Reforços distrital – via marítima	97
Figura II.18 – Localização da Zona de Receção de Reforços Internacionais (via aérea)	98
Figura II-19 Diagrama da Rede Rádio Distrital	. 130



Lista de acrónimos

Lista de Acrónimos				
AE	Autoestrada			
AEDL	Autoestradas do Douro Litoral			
AFOCELCA	Agrupamento complementar de empresas do grupo Portucel Soporcel e do grupo ALTRI			
АНВ	Associação Humanitária de Bombeiros			
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários			
AM/PM	Autoridade Marítima/Polícia Marítima			
ANA	ANA Aeroportos de Portugal			
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil			
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações			
ANAFRE	Associação Nacional de Freguesias			
ANBP	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais			
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo			
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil			
APA	Agência Portuguesa do Ambiente			
APC	Agente de Proteção Civil			
ARS	Administração Regional de Saúde			
BAL	Base de Apoio Logístico			
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental			
CADIS	Comandante Operacional de Agrupamento Distrital			
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal			
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise			
СВ	Corpo de Bombeiros			
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional			
ССО	Centro de Coordenação Operacional			
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital			
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional			
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro			
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil			
CDISS	Centro Distrital de Aveiro do ISS,I.P – Instituto da Segurança			



Lista de Acrónimos						
	Social,I.P.					
CM	Câmara Municipal					
CMA	Centro de Meios Aéreos					
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil					
CNE	Corpo Nacional de Escutas					
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil					
CODIS	Comandante Operacional Distrital					
COM	Comandante Operacional Municipal					
COS	Comandante das Operações de Socorro					
CPX	Command Post Exercise					
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa					
DGT	Direção-Geral do Território					
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro					
DVI	Disaster Victim Identification Team					
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial					
EAT	Equipas de Avaliação Técnica					
ECT	Equipas de Combate Terrestre					
EDP	EDP- Energias de Portugal,S.A.					
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial					
EM	Estrada Municipal					
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas					
EN	Estrada Nacional					
EPI	Equipamento de Proteção Individual					
ERAP	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial					
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação					
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais					
ESO	Esquema de Sustentação Operacional					
FA	Forças Armadas					
FEB	Força Especial de Bombeiros					
FS	Forças de Segurança					
GDH	Grupo Data-Hora					



	Lista de Acrónimos			
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro			
GNR	Guarda Nacional Republicana			
HF	High Frequency			
IC	Itinerário Complementar			
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.			
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.			
INMLCF, I.P.	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses			
IP	Itinerário Principal			
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera			
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.			
IRN	Instituto de Registos e Notariado			
IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação			
JF	Junta de Freguesia			
LIVEX	Live Exercise			
MP	Ministério Público			
MV-S	Serviço Móvel de Satélite			
NecPro	Necrotério Provisório			
ocs	Órgãos de Comunicação Social			
OEA	Organismo e Entidade de Apoio			
ONG	Organizações Não-Governamentais			
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses			
PC	Posto de Comando			
PCDis	Posto de Comando Distrital			
PCMun	Posto de Comando Municipal			
PCO	Posto de Comando Operacional			
PDE	Plano Distrital de Emergência			
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil			
PEA	Plano Estratégico de Ação			
PJ	Polícia Judiciária			
PM	Polícia Municipal			
PMA	Posto Médico Avançado			



	Lista de Acrónimos			
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil			
PSP	Polícia de Segurança Pública			
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação			
REN	Redes Energéticas Nacionais			
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil			
RNDSJ	Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto			
ROB	Rede Operacional de Bombeiros			
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras			
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente			
SF	Sapadores Florestais			
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais			
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro			
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal			
SMM	Serviço Móvel Marítimo			
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil			
SMS	Short Message Service			
SMT	Serviço Móvel Terrestre			
STF	Serviço Telefónico Fixo			
то	Teatro de Operações			
UCI	Unidade de Cooperação Internacional			
UHF	Ultra High Frequency			
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil			
UPV	Unidade de Prevenção e Vigilância			
vcoc	Veículo de Comando e Comunicações			
VHF	Very High Frequency			
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações			
ZA	Zona de Apoio			
ZAP	Zona de Apoio Psicológico			
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População			
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação			
ZCR	Zona de Concentração e Reserva			



Lista de Acrónimos			
ZI	Zona de Intervenção		
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos		
ZRR	Zona de Receção de Reforços		
ZS	Zona de Sinistro		



Referências legislativas

Legislação Estruturante

- Lei 53/2008, de 29 de agosto Lei de Segurança Interna
- Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e Lei 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou— Lei de Bases da Proteção Civil
- Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 07 de maio Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização
 de planos de emergência de proteção civil

Legislação Orgânica

- Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
- Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil
- Lei 63/2007, de 6 de novembro Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
- **Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro** Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
- Lei 53/2007, de 31 de agosto Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
- Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
- Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas



- Decreto-Lei n.º 184/2014 de 29 de dezembro Lei Orgânica do EMGFA
- Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro Lei Orgânica do Exército
- Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro Lei Orgânica da Força Aérea
- Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro Lei Orgânica da Marinha
- Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro – Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional
- Lei 28/2013, de 12 de abril Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
- Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
- **Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro** Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
- Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
- **Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro** Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
- Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação
- Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
- **Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto** Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
- Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
- Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
- **Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março** Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
- Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho Lei Orgânica no Instituto da



Conservação da Natureza e das Florestas

- **Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio** Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
- Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
- Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
- Lei 32/2007, de 13 de agosto Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
- Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
- Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil 19734/2009, de 28 de agosto Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)

Legislação Técnico-Operacional

- **Despacho 3551/2015**, **de 9 de abril** Sistema de Gestão de Operações
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
- Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho Conta de Emergência
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio –
 Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
- Portaria 1358/2007, de 15 de outubro Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
- **Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março** Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional
- Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
- Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo



- Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
- Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Legislação Concorrente

- Lei 58/2005, de 29 de dezembro Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
- **Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro** Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
- **Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro** Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
- Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
- Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/2015 de 09 de outubro, que o republica - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- **Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro** Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro Regulamento de Segurança de Barragens
- Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
- Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva 96/29/EURATOM
- Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes



- Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro e pelo Decreto-Lei 246-A/2015 de 22 de outubro — Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
- Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril Aprova o Plano Nacional da Água
- Lei 58/2007, de 4 de setembro Aprova o Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território
- Lei 31/2014, de 30 de maio Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
- Lei 75/2013, de 12 de setembro Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos
- Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio fusão entre a Rede Ferroviária Nacional REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal.

Legislação Diversa

- **Resolução 87/2013, de 11 de dezembro** Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
- Resolução 22/2009, de 23 de outubro Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes

Comunicações

- Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril Redefine as condições de instalação do SIRESP Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
- Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
- Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
- Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao



Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal

- Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
- **Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março** Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal Banda do Cidadão
- Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC.



Registo de atualizações

	Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Aveiro					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações	
1	PDE de Aveiro	_	06 de Maio 96	CNPC		
2	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2016		CNPC	Resolução n.º 30/2015	



Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Aveiro											
Tipo de exercício						Agentes, Organismos e	Meios e	Ensinamentos			
СРХ	LIVEX	Objetivos	Cenário	Local	Data	Entidades envolvidos	Recursos envolvidos	recolhidos			
Х		Teste ao Plano			11/00						



PARTE I – Enquadramento



1. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Aveiro (adiante referido como PDEPC de Aveiro ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Aveiro.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Aveiro. Com uma área de 2801 km² é constituído por 19 municípios: Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Aveiro, Castelo de Paiva, Espinho, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, S. João da Madeira, Santa Maria da Feira, Sever do Vouga, Vagos e Vale de Cambra. A norte tem fronteira com o distrito do Porto e a sul com o distrito de Coimbra. Converge ainda a ocidente com o Oceano Atlântico e é delimitado a leste pelo distrito de Viseu (Figura I.1/Carta 1).



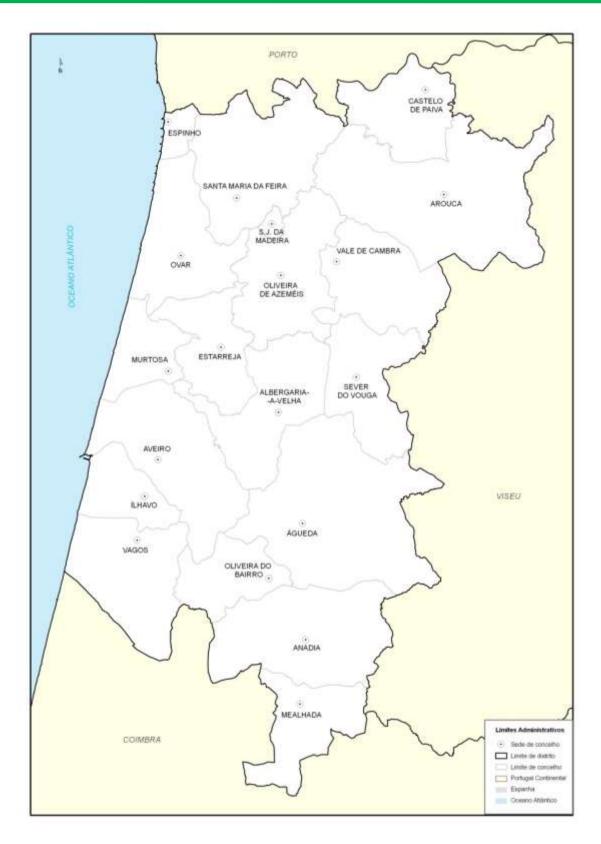


Figura I.1 Divisão administrativa do distrito de Aveiro por concelhos

(fonte: CAOP - DGT, 2013)



O diretor do Plano é o Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Aveiro e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Aveiro foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015 de 07 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50° da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou.

Neste contexto, o PDEPC de Aveiro articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (Coimbra, Porto e Viseu) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito de Aveiro os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Aveiro entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.



2. Finalidade e objetivos

O PDEPC de Aveiro regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil:
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;



 Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.



3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I 1 - Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas

		GRAU DE GRAVIDADE							
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico			
	Elevado								
GRAU DE PROBABILIDADE	Médio-alto			Inundações	Onda Calor Cheias InundGalgCost EC_PraiasDunas IncUrb IncCentHist	IncFlorestais			
	Médio		AcFluv	Nevões Vaga frio Seca AcRodov AcFerrov TTMP	MovMassa	SubstPerigosas			
	Médio-baixo				InfraFix_TPP Col_TPI Col_EdUC				
	Baixo		EmerRadio		Sismos Tsunamis	AcAéreos RuptBarragens			

<u>Legenda:</u>

Risco Baixo Risco Moderado Risco Elevado Risco Extremo

InundGalgCost - Inundações e Galgamentos costeiros; MovMassa - Movimentos de massa em vertentes; EC_PraiasDunas - Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares; AcRodov - Acidentes rodoviários; AcFerrov - Acidentes ferroviários; AcFluv- Acidentes fluviais; AcAéreos - Acidentes aéreos; TTMP - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; InfraFix_TPP - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; IncUrb - Incêndios urbanos; IncCentHist - Incêndios em centros históricos; Col_TPI- Colapso de túneis, pontes e infraestruturas; RuptBarragens - Rutura de barragens; SubstPerigosas - Substâncias perigosas; Col_EdUC - Colapso de edifícios de utilização coletiva; EmerRadio - Emergências radiológicas; IncFlorestais - Incêndios florestais.



4. Critérios para a ativação

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Aveiro.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir com a presença de apenas os seguintes elementos: Comandante Operacional Distrital, Comandante Territorial da GNR e Comandante Distrital da PSP, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC de Aveiro é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) e aos Comandos Distritais de Operações de Socorro dos distritos limítrofes (Coimbra, Porto e Viseu), através do Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Centro Norte e aos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Aveiro será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (http://www.prociv.pt).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Aveiro será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Aveiro poderá ser ativado nas seguintes situações:



Critérios gerais

- Declaração da situação de contingência para a totalidade ou parte da área do distrito;
- Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
- Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 500 desalojados, 1000 feridos ou 50 mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 30 % do território do distrito;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de três municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 72 horas) em mais de três municípios;

Critérios específicos

- Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei 150/2015, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do município respetivo;
- Incêndio rural/ florestal ou conjunto de incêndios rurais/florestais que tenha excedido 100 horas de duração por dominar e/ou cuja área ardida ultrapasse 5000 hectares;



- Cheia/inundação que cause isolamento ou que obrigue à evacuação de população superior a 500 habitantes;
- Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no distrito;

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Aveiro possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC de Aveiro desativa o PDEPC de Aveiro, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.